



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 426 DE 3 DE JUNHO DE 1.969.-

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial no valôr de R\$.540,00-(quinhentos e quarenta cruzeiros nówos), para cobertura de despesas conforme específica.-

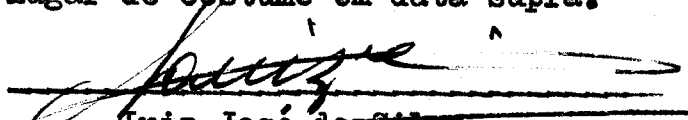
GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, decretou e êle promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a dispender a importância de R\$.540,00-(quinhentos e quarenta cruzeiros nówos), para atender as despesas de permanência e estadas do pessoal de operação da Unidade Móvel Abreugrafia nº 3, e Testes Tuberculino, em serviços nêste Município com a finalidade de atender tôda a população.-
- Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo a abrir por decreto Crédito especial até o valôr referido no artigo anterior.-
- Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas desta lei, a utilização parcial do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 3º de dezembro de 1.968.-
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, em 3 de Junho de 1.969.-


- GERALDO GONÇALVES -
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada no lugar de costume em data supra.


- Luiz José da Silva -
- Secretário -